REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Vice – Presidência do Governo
Emprego e Competitividade Empresarial
Gabinete do Vice-Presidente

Email: arquivo@alra.pt

Exmo. Senhor
Chefe do Gabinete de S. Exa a
Presidente da Assembleia
Legislativa da R.A.A.
Rua Marcelino Lima
9901-858 HORTA

Sua referência	Sua Comunicação	Nossa referência	Nº Processo	Ponta Delgada
		Sai-VPG/2014/277/F	106-24/01	03-04-2014

ASSUNTO: REQUERIMENTO N.º 181/X – AS "EXCEÇÕES" DAS ESCOLAS DE ENSINO BÁSICO COM 3.º CICLO DA ILHA TERCEIRA

Em resposta ao requerimento referido em epígrafe, subscrito pela Senhora Deputada Zuraida Soares do Bloco de Esquerda, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, encarrega-me S. Exa. o Vice-Presidente do Governo Regional de informar relativamente às questões colocadas o seguinte:

1. O investimento feito deve ser rentabilizado na melhoria da qualidade das aprendizagens dos dois ciclos de ensino que comporá a oferta formativa das escolas básicas com 1.º e 2.º ciclo. Por exemplo, na disciplina de Ciências da Natureza do 2.º ciclo, as Metas Curriculares que, por força do Despacho n.º 15971/2012, de 14 de dezembro (MEC), entrarão em vigor, nos 5.º e 6.º anos, em 2014/15, explicitam a importância da componente laboratorial em vários domínios do Programa da disciplina.

   O Referencial Curricular da Educação Básica na RAA (Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2011/A, de 2 de agosto), o qual estabelece o conjunto de competências-chave que estruturam o Currículo Regional da Educação Básica, prevê, na competência científica e tecnológica, "a exploração conceptual e processual de aspetos físicos, químicos, biológicos e geológicos para favorecer a compreensão da realidade e a ação responsável sobre ela", para a qual é fundamental a componente laboratorial, a qual torna as aprendizagens realizadas mais significativas para os alunos.

Rua 16 de Fevereiro, 9504 - 508 Ponta Delgada – Telef. 296301100 – Fax 296628854 email:dsa@azores.gov.pt

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Vice – Presidência do Governo
Emprego e Competitividade Empresarial
Gabinete do Vice-Presidente

2. A EBS Tomás de Borba foi concebida e construída de modo a facultar aos alunos, no mesmo estabelecimento de ensino, a vertente artística especializada e inclui os 3 ciclos do ensino básico e o ensino secundário. Assim sendo, esta Escola não é comparável às restantes escolas referidas.

   A EBI Ferreira Drummond e a EBI dos Biscoitos são escolas limítrofes em termos de concelho, com um número de alunos muito inferior ao das unidades orgânicas sediadas nos centros urbanos e mais distantes dos mesmos, o que acarretaria, para os alunos, um aumento do tempo despendido em transportes caso tivessem de se deslocar para outra unidade orgânica.

Com os melhores cumprimentos,

O CHEFE DO GABINETE

Luís Manuel Pereira dos Santos Borrego

JR/FC

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ARQUIVO
Entrada 1066 Proc. n.º 54.06.03
Data: 014/04/04 N.º 181/V

Rua 16 de Fevereiro, 9504 - 508 Ponta Delgada – Telef. 296301100 – Fax 296628854 email:dsa@azores.gov.pt